

CÓDIGO:

AME-N/DOC/LIC/01-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO

TERMO DE REFERÊNCIA

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADOS "FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO" É COMPOSTO POR 35 (TRINTA E CINCO) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 19 (DEZENOVE) FOLHAS, O ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 3 (TRÊS) FOLHAS, ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI COM 2 (DUAS) FOLHAS, O ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T. COM 3 (TRÊS) FOLHAS E O ANEXO IV – CÁLCULO DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS COM 8 (OITO) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

TERMO DE REFERÊNCIA:

“FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO”**1. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Licitação:	Fornecimento de Agregados Minerais e de Pré-moldados de Concreto
Local:	Região abrangida pelos municípios integrantes da AMESP
Município:	Municípios diversos - Sede em Pouso Alegre / MG
Estado:	Minas Gerais
Cliente:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CNPJ:	20.362.307/0001-40
Responsável Técnico:	Carlos Henrique Amaral Rossi Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG: 46.052/D / RNP: 140295523-5
ART nº:	MG 20231862149 (REGISTRADA EM 17/02/2023)
E-mail:	eng.carlosrossi@gmail.com ictus@ictusengenharia.com
Telefone:	(35) 3025.6092
Celular:	(35) 99730.8483 / (31) 98766.8483
Data:	16 de fevereiro de 2023

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Serviços de Engenharia Consultiva para elaboração de termo de referência, planilha orçamentária atualizada, utilizando-se as referências governamentais e cotação de mercado (quando não houver índice de referência), para a realização de processo licitatório para Registro de Ata de Preços a ser realizado pela AMESP.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para subsidiar projetos de engenharia, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS:

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e procedimentos que devem ser obedecidos pela Empresa Contratada, nos trabalhos a serem executados. A não observância desta especificação implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou haja suspensão definitiva pelo Município Contratante, com as penalidades cabíveis. Integram este projeto os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	AREIA FINA – POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR	M ³	18.000
2	AREIA GROSSA – POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR	M ³	18.000
3	AREIA MÉDIA – POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR	M ³	18.000

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	PEDRA BRITADA Nº.0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M ³	18.000
2	PEDRA BRITADA Nº.1, OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM)	M ³	18.000
3	PEDRA BRITADA Nº.2, OU PEDRISCO (19 A 38 MM)	M ³	9.000
4	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASIFICADA	M ³	90.000
5	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	M ³	9.000
6	SEIXO ROLADO PARA APLICAÇÃO EM CONCRETO,	M ³	18.000
7	PÓ DE PEDRA	M ³	5.400

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E= 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL.	M ²	180.000
2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25 CM X 25 CM, E= 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781) COR NATURAL.	M ²	180.000
3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 300 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
5	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	4.500
6	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	4.500
7	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 1, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
8	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 2, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700
9	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA 2, PB, DN 1200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890).	M	2.700

5. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO E GARANTIA DO FORNECIMENTO.

5.1. DO LOCAL:

5.1.1 O fornecimento dos objetos licitados será dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios

compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. O fornecimento será informado previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP

ANDRADAS

BANDEIRA DO SUL

BORDA DA MATA

BUENO BRANDÃO

CACHOEIRA DE MINAS

CAREAÇU

CARMO DA CACHOEIRA

CAMANDUCAIA

CAMPESTRE

CONGONHAL

CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ESTIVA

INCONFIDENTES

IPIUNA

JACUTINGA

MONTE SIÃO

NATÉRCIA

PARAISÓPOLIS

POCO FUNDO

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

SÃO BENTO ABADE

SÃO JOÃO DA MATA

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

SENADOR AMARAL

SENADOR JOSÉ BENTO

TOCOS DO MOJI

TURVOLÂNDIA

5.1.2. O material deverá ser retirado pela Prefeitura do Município Consorciado, conforme a necessidade do adquirente;

5.2. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, apresentará as demandas para a CONTRATADA que irá elaborar, com base na Ata de Registro de Preços firmada, orçamento para cada situação demandada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que aprovado pelo mesmo, será formalizado o contrato no qual o(s) orçamento(s) figurará(ão) como anexo(s);

5.2.2. Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do respectivo contrato pelas partes e da emissão da Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE (ÓRGÃO PARTICIPANTE), data esta que será a base para a contagem dos prazos pactuados;

5.2.3. O orçamento apresentado conterá a discriminação de todos os serviços envolvidos bem como o prazo de seu desenvolvimento.

5.3. DOS PRAZOS:

- 5.3.1.** A vigência da ata de registro de preço será de um ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 (art. 15, § 3º, III);
- 5.3.2.** Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.3.3.** O prazo para o fornecimento do item solicitado será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Prefeitura consorciada

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 6.1.** Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;
- 6.2.** O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo;
- 6.3.** Os objetos serão fornecidos conforme demanda, de acordo com a necessidade de cada município consorciado;
- 6.4.** A empresa CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 6.5.** A demanda se dará em conformidade com o juízo de oportunidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a expedição de Ordem de Serviços;
- 6.6.** Os locais de onde se darão os fornecimentos serão determinados e comunicados a CONTRATADA por Servidor designado do Departamento de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
- 6.7.** A qualidade dos itens fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pelo Departamento de Obras de cada Município;
- 6.8.** Os prazos para entrega do fornecimento dos itens solicitados, serão controlados e definidos pelo Departamento de Obras ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido - sempre - o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato;
- 6.9.** Ao final de cada serviço/fornecimento, a Empresa Contratada deverá fornecer à Fiscalização do Município Contratante memória de cálculo dos serviços e relatório fotográfico impresso, contendo imagens detalhadas de todo o fornecimento, conforme ordem de serviço emitida, sendo que as fotografias deverão ser entregues em formato digital JPG;
- 6.10.** A planilha de medição será preenchida em reflexo das quantidades fornecidas. Nesse contexto, o relatório fotográfico refletirá cada um dos serviços elencados na planilha de medições;
- 6.11.** Juntamente com a planilha de medição e com o relatório fotográfico, a Empresa Contratada entregará memória de cálculo que justifique os quantitativos inseridos na planilha de medição;
- 6.12.** A Empresa Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do objeto;

- 6.13. *Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser seguido, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais desvios em relação às diretrizes, parâmetros ou requisitos nele estabelecidos, mesmo após recebimento pela Fiscalização do Município Contratante;*
- 6.14. *O fornecimento do material será vistoriado sistematicamente “sem aviso prévio”, pela fiscalização do Município Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade para atendimento aos serviços constantes da planilha;*
- 6.15. *A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos até que se regularize tal situação;*
- 6.16. *A Empresa Contratada, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis;*
- 6.17. *A Empresa Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços;*
- 6.18. *Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários;*
- 6.19. *Fica reservado à Fiscalização do Município Contratante o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários.*

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Empresa Contratada responsável pelo fornecimento estará obrigada a:

- 7.1. *Fornecer, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, providenciando todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;*
- 7.2. *Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a prestação incorreta de serviços de qualquer natureza;*
- 7.3. *Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa prestação dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;*
- 7.4. *Empregar profissionais devidamente habilitados na prestação dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;*
- 7.5. *Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela prestação dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;*
- 7.6. *Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;*
- 7.7. *Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;*

- 7.8. *Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;*
- 7.9. *Encaminhar ao Município Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos ao fornecimento dos materiais;*
- 7.10. *Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Município Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;*
- 7.11. *Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;*
- 7.12. *As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;*
- 7.13. *A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;*
- 7.14. *Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;*
- 7.15. *A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;*
- 7.16. *Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;*
- 7.17. *A Empresa Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;*
- 7.18. *Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para o fornecimento dos materiais dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;*
- 7.19. *A Empresa Contratada será responsável pela ordem e segurança durante a prestação dos serviços, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;*
- 7.20. *A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;*
- 7.21. *A Empresa Contratada, durante todo o período de prestação dos serviços, deverá atender a toda a*

- legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber. Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao Município Contratante, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;*
- 7.22.** *Entregar os objetos deste PREGÃO, conforme solicitação do ORGÃO PARTICIPANTE, obedecendo aos critérios detalhados no Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;*
- 7.23** *Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no Edital e em seus anexos;*
- 7.24.** *Obriga-se a empresa contratada a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- 7.25.** *Paralisar, por determinação do ORGÃO PARTICIPANTE contratante, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com Edital e seus anexos;*
- 7.26.** *Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do Edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;*
- 7.27.** *Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos objetos fornecidos;*
- 7.28.** *Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a prévia e expressa concordância do ORGÃO PARTICIPANTE;*
- 7.29.** *Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a - direta ou indiretamente - causar ou provocar ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante e a terceiros;*
- 7.30.** *A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere a Ata de Registro de Preços e as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações ou no caso de o objeto apresentar defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, ou entregue em quantidade inferior ao estabelecido pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante;*
- 7.31.** *Caberá a empresa contratada substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus ao ORGÃO PARTICIPANTE Contratante;*
- 7.32.** *Permitir ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante fiscalizar o fornecimento do objeto. A presença da fiscalização do ORGÃO PARTICIPANTE contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;*
- 7.33.** *A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;*
- 7.34.** *No ato da entrega do objeto a empresa contratada deverá fornecer ao ORGÃO PARTICIPANTE contratante o “comprovante de pesagem de cada carregamento do objeto (agregado)”, onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido;*
- 7.35.** *A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo ORGÃO PARTICIPANTE contratante, durante a execução do objeto;*

- 7.36. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE;*
- 7.37. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTE;*
- 7.38. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;*
- 7.39. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do fornecimento, por força de contrato;*
- 7.40. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos objetos fornecidos;*
- 7.41. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.*

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE:

- 8.1. Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e fornecimentos;*
- 8.2. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no edital;*
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;*
- 8.4. Prestar aos funcionários da Empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;*
- 8.5. Comunicar à Empresa Contratada as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;*
- 8.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;*
- 8.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;*
- 8.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;*
- 8.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor;*
- 8.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa Contratada;*
- 8.11. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora;*
- 8.12. Zelar pela boa qualidade dos objetos fornecidos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;*
- 8.13. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;*
- 8.14. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído;*
- 8.15. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades;*
- 8.16. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.*

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. *Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*

10. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

10.1. *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substituí-lo;*

10.2. *Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;*

10.3. *As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;*

10.4. *Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*

- a) Publicados em Diário Oficial; ou*
- b) Publicados em Jornal; ou*
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou*
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.*

10.5. *Os documentos relativos aos itens 10.4, deverá ser apresentado contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;*

10.6. *A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:*

- ✓ **Índice de Liquidez Geral (ILG)** expressado da forma seguinte:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00.$$

- ✓ **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00.$$

- ✓ **Grau de endividamento (GE)** expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1,00$$

- 10.7. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 10.6. o memorial dos cálculos realizados assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC;
- 10.8. Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.666/93, e suas alterações;
- 10.9. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

11. DOS VALORES, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTOS:

11.1. DO VALOR:

11.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 78.085.070,72 (setenta e oito milhões, oitenta e cinco mil, setenta reais e setenta e dois centavos)**, que representa o total dos itens descritos e constantes na planilha de orçamento que integra o presente Termo, assim divididos:

• **LOTE 01:**

- **R\$ 9.934.179,28** (nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);

• **LOTE 02:**

- **R\$ 28.754.202,57** (vinte e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dois reais e cinquenta e sete centavos); e

• **LOTE 03:**

- **R\$ 39.396.688,88** (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

11.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme fornecimentos entregues, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATANTE e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este;

11.2.2. Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de **5 (cinco) dias** contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, solicitante do serviço;

11.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;

11.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos **Fornecimentos Entregues**, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento anexa;

- 11.2.5.** As medições deverão ser entregues acompanhadas de relatório fotográfico, memória de cálculo e certidões negativas, federal, estadual e municipal pertinentes;
- 11.2.6.** As medições corresponderão aos fornecimentos unitários entregues, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico;
- 11.2.7.** Para efeito de medições, serão verificados os elementos indispensáveis para apresentação dos relatórios e resultados de ensaios, sem, no entanto, adentrar em questionamentos quanto aos resultados, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico pelos serviços;
- 11.2.8.** Em caso de inconsistências importantes, a Fiscalização do Município Contratante poderá solicitar revisão dos resultados dos serviços apresentados;
- 11.2.9.** Juntamente com o resultado de cada fornecimento - relatórios de ensaio, laudos ou outros - deverá ser entregue a respectiva ART quitada e assinada pelo responsável técnico indicado no procedimento licitatório ou por aquele que o substituir nos termos do edital.

11.3. DO PAGAMENTO:

- 11.3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- 11.3.2.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos fornecimentos contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
- 11.3.3.** A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obedecerá a legislação do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;
- 11.3.4.** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;
- 11.3.5.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:
- 11.3.5.1.** Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual;
- 11.3.5.2.** Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
- 11.3.5.3.** Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- 11.3.5.4.** Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS;
- 11.3.6.** As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela CONTRATADA, deverão consignar no campo de identificação do destinatário os números da Ordem de Serviços e desta Ata de Registro de Preços e estar em conformidade com o cronograma estabelecido entre as partes;
- 11.3.7.** Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o

pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

11.3.8. A despesa referente ao fornecimento dos objetos da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE signatário das Ata de Registro de Preços.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. Buscando auferir os melhores resultados para a população como um todo e para Administração Pública justificamos a escolha da licitação - **Pregão Presencial para Registro de Preços** - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

13.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 13.6. desta cláusula;

13.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata;

13.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento (O.S. / O.F.);

13.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas nº 1 e nº 2 a seguir:

TABELA nº 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

TABELA nº 2		
Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), nas quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços demandados; por dia.	04

13.7. Quando a EMPRESA CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para o fornecimento do objeto previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 3;

13.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme Tabela nº 3, a seguir:

TABELA nº 3		
GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

- 13.9.** *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos;*
- 13.10.** *A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 10.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:*
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;*
 - b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;*
 - c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;*
 - d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*
 - e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 10.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;*
 - f) apresentação, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;*
 - g) inexecução total do objeto.*
- 13.11.** *As sanções de multa podem ser aplicadas à EMPRESA CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE/GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado;*
- 13.12.** *O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;*
- 13.13.** *Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*
- 13.14.** *Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;*
- 13.15.** *A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.*

14. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E DOS CONTRATOS.

- 14.1.** *A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público;*
- 14.2.** *A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente;*
- 14.3.** *A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;*

- 14.4.** Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

- 15.1.** Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada.
- 15.1.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.
- 15.2** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.
- 15.3.** Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta;
- 15.4.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;
- 15.4.1.** A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual;
- 15.4.2.** Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional;
- 15.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 15.6.** Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos etc.;
- 15.6.1.** O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas;
- 15.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo

da Municipalidade;

- 15.7.** Fica facultada a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada;
- 15.8.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, sendo lavrado termo aditivo;
- 15.8.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;
- 15.8.2.** A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão;
- 15.9.** O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada;
- 15.10.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos;
- 15.11.** Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1.** A empresa que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do processo licitatório, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido;
- 16.1.1.** A participação da empresa na licitação importa na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos;
- 16.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ainda, o direito de revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que estas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 16.4.** A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente;

- 16.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- 16.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao processo licitatório;
- 16.7. A empresa proponente, durante o processo de licitação, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 16.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Termo de Referência serão sanados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecida a legislação vigente;
- 16.9. O bloquete/piso intertravado a ser fornecido deverá seguir às normas da NBR 9781;
- 16.10. O tubo de concreto a ser fornecido deverá seguir às normas da NBR 8890.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 17.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da Licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

18. JUSTIFICATIVA.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidência que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que **a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em 3 (três) LOTES por se tratar de fornecimento de materiais que independem entre si.

Assim, tais fornecimentos serão licitados separadamente, para que não haja elevação dos custos, e, analisando a condição técnica e econômica da presente contratação, sendo considerados as peculiaridades, independência e natureza acessória entre os itens que a compõe, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global por lote.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.



CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

CÓDIGO:

AME-N/DOC/LIC/001-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO” E É COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

LOTE 1:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMADA PARA 28 MUNICÍPIOS)	VALOR		BDI 28,75%
						UNITÁRIO	TOTAL	
AGREGADOS MINERAIS - AREIA								

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: DEZEMBRO DE 2022 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.)

1	SICRO - OUT/2022	M0080	AREIA FINA	M ³	18.000,00	R\$ 170,51	R\$ 3.069.212,40	R\$ 3.951.610,97
2	SICRO - OUT/2022	M0081	AREIA GROSSA	M ³	18.000,00	R\$ 126,56	R\$ 2.278.107,00	R\$ 2.933.062,76
3	SICRO - OUT/2022	M0028	AREIA MÉDIA	M ³	18.000,00	R\$ 131,59	R\$ 2.368.548,00	R\$ 3.049.505,55

TOTAL SEM BDI: R\$ 7.715.867,40

TOTAL COM BDI: R\$ 9.934.179,28

LOTE 2:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMADA PARA 28 MUNICÍPIOS)	VALOR		BDI 28,75%
						UNITÁRIO	TOTAL	
AGREGADOS MINERAIS - BRITA / PEDRA								

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: DEZEMBRO DE 2022 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.)

1	SICRO - OUT/22	M0005	BRITA 0	M ³	18.000,00	R\$ 126,53	R\$ 2.277.565,20	R\$ 2.932.365,20
2	SICRO - OUT/22	M0191	BRITA 1	M ³	18.000,00	R\$ 107,13	R\$ 1.928.253,60	R\$ 2.482.626,51
3	SICRO - OUT/22	M0192	BRITA 2	M ³	9.000,00	R\$ 103,76	R\$ 933.826,50	R\$ 1.202.301,62
4	SINAPI - DEZ/22	4748	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NAO CLASSIFICADA	M3	90.000,00	R\$ 102,93	R\$ 9.263.700,00	R\$ 11.927.013,75
5	SICRO - OUT/22	M1097	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO	M ³	9.000,00	R\$ 95,99	R\$ 863.926,20	R\$ 1.112.304,98
6	SINAPI - DEZ/22	4734	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	M3	18.000,00	R\$ 366,34	R\$ 6.594.120,00	R\$ 8.489.929,50
7	SICRO - OUT/22	M1135	PÓ DE PEDRA	M ³	5.400,00	R\$ 87,40	R\$ 471.969,72	R\$ 607.661,01

TOTAL SEM BDI: R\$ 22.333.361,22

TOTAL COM BDI: R\$ 28.754.202,57

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.



CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

LOTE 3:

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMADA PARA 28 MUNICÍPIOS)	VALOR		BDI 28,75%	
						UNITÁRIO	TOTAL		
PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO									
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL (TABELA SINAPI, REF.: DEZEMBRO DE 2022 / MÉDIA DE ORÇAMENTOS.									
1	SINAPI - JAN/23	679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	180.000,00	R\$ 72,31	R\$ 13.015.800,00	R\$ 16.757.842,50	
2	SINAPI - JAN/23	712	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	180.000,00	R\$ 60,25	R\$ 10.845.000,00	R\$ 13.962.937,50	
3	SINAPI - JAN/23	40334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	2.700,00	R\$ 107,62	R\$ 290.574,00	R\$ 374.114,03	
4	SINAPI - JAN/23	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	2.700,00	R\$ 121,44	R\$ 327.888,00	R\$ 422.155,80	
5	SINAPI - JAN/23	7714	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	4.500,00	R\$ 145,14	R\$ 653.130,00	R\$ 840.904,88	
6	SINAPI - JAN/23	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	4.500,00	R\$ 235,00	R\$ 1.057.500,00	R\$ 1.361.531,25	
7	SINAPI - JAN/23	7750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	2.700,00	R\$ 391,00	R\$ 1.055.700,00	R\$ 1.359.213,75	
8	SINAPI - JAN/23	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	2.700,00	R\$ 503,57	R\$ 1.359.639,00	R\$ 1.750.535,21	
9	SINAPI - JAN/23	7766	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	2.700,00	R\$ 738,57	R\$ 1.994.139,00	R\$ 2.567.453,96	
							TOTAL SEM BDI:	R\$ 30.599.370,00	
							TOTAL COM BDI:	R\$ 39.396.688,88	

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.



CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

CÓDIGO:

AME-N/DOC/LIC/00-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO” E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31/08/15)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Base de Preços: SETOP - DEZ/2022

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PORCENTAGEM DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S+G+R)	2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	1,00%	CD
RISCO	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,00%	PV

FÓRMULA :

$$BDI = \left\{ \frac{[(1+(AC+S+G+R)) * (1+DF) * (1+I)] - 1}{(1-(I+CPRB))} \right\} - 1$$

$$BDI \text{ (NUMERADOR)} = 90,85\%$$

$$BDI \text{ (DENOMINADOR)} = 116,97\%$$

$$BDI = \left[\frac{116,97\%}{90,85\%} \right] - 1 = 0,2875 = 28,75\%$$

BDI = 28,75%

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.



CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

CÓDIGO:

AME-N/DOC/LIC/00-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO
ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO” E É COMPOSTO POR 3 (TRÊS) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231862149

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1402955235

Registro: MG0000046052D MG

Empresa contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Registro Nacional: 0000027939-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento:

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Contrato: 001/2023

Celebrado em: 14/02/2023

Valor: R\$ 8.030,31

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA

Nº: 774

Complemento:

Bairro: SAUDADE - BOM JESUS

Cidade: POUSO ALEGRE

UF: MG

CEP: 37553442

Data de Início: 15/02/2023

Previsão de término: 28/02/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: COMERCIAL

Código: Não Especificado

Proprietário: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	221.400,00	m³
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	380.000,00	m³
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	22.500,00	m
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	450.000,00	kg
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	221.400,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	380.000,00	m³
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	22.500,00	m
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	450.000,00	kg
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	221.400,00	m³
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	380.000,00	m³
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	22.500,00	m
77 - Planejamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	450.000,00	kg
8 - Consultoria	Quantidade	Unidade
23 - Consultoria > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA LICITAÇÃO - FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E PEÇAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO E CBUQ; TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO - PARA OS MUNICÍPIOS COMPONENTES DA AMESP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.siac.com.br/publico/>, com a chave: zwd8f
Impresso em: 27/02/2023 às 09:58:26 por: , ip: 170.82.175.11



www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231862149

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Aproveitamento Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de Janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confrea).
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informo ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros de Pouso Alegre

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de **17 FEV. 2023** de

Local

data

Ichthus Engenharia e Construções Ltda
Carlos Henrique Amaral Rossi
Eng. Civil e Seg. Trabalho

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI - CPF: 471.432.076-01

Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - CNPJ:
20.362.307/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **17/02/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8600845750**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://wrea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zwadB
Impresso em: 27/02/2023 às 09:58:28 por: ip: 170.82.175.11

www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CÓDIGO:

AME-N/DOC/LIC/00-00

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO
ANEXO IV – CÁLCULO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS

**DOCUMENTO
TÉCNICO:**

ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO IV – CÁLCULO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS É PARTE INTEGRANTE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE “FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO” E É COMPOSTO POR 8 (OITO) FOLHAS.

CLIENTE:

CONSÓRCIO AMESP

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CPF-MF ou CNPJ: 20.362.307/0001-40

Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para a obtenção do consumo de cada município, considerou-se o consumo médio por habitante para cada material / produto dos Lotes 1, 2 e 3 da planilha de matérias a serem licitadas, conforme abaixo:

- ✓ **Lote 1:** itens 1, 2 e 3 – considerado o consumo médio de $0,0477m^3$ por habitante;
- ✓ **Lote 2:** itens 1, 2 e 6 – considerado o consumo médio de $0,0477m^3$ por habitante;
itens 3 e 5 – considerado o consumo médio de $0,0238m^3$ por habitante;
item 4 – considerado o consumo médio de $0,238m^3$ por habitante;
item 7 – considerado o consumo médio de $0,0143m^3$ por habitante.
- ✓ **Lote 3:** itens 1 e 2 – considerado o consumo médio de $0,477m^2$ por habitante;
itens 3, 4, 7, 8 e 9 – considerado o consumo médio de $0,0071m$ por habitante;
itens 5 e 6 – considerado o consumo médio de $0,0119m$ por habitante.

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO:

2.1. Lote 1 (itens 1, 2 e 3) e Lote 2 (itens 1, 2 e 6)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
• Lote 1 (itens 1, 2 e 3) e Lote 2 (itens 1, 2 e 6), para os consumos de $0,0477m^3$ por habitante – $18.000m^3$					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.989	1990
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	277	278
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	945	945
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	524	524
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	554	554
6	CAREAÇU	6.826	1,81	326	326
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	582	582
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.041	1041
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.004	1004
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	565	565
11	CONGONHAL	12.209	3,24	582	582
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	226	226
13	ESTIVA	11.416	3,03	545	545
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	352	352
15	IPUIUNA	10.156	2,69	484	484
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.266	1266
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.157	1157
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	225	225
19	PARAÍPOLIS	21.353	5,66	1.019	1019
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	806	806
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.110	2110
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	258	258
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	131	131
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	267	267
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	256	256
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	68	68
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	196	196
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	243	243
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	17.998	18.000

2.2. Lote 2 (itens 3 e 5) - para os consumos de $0,0238\text{m}^3$ por habitante – 9.000m^3

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M ³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M ³)
• Lote 2 (itens 3 e 5), para os consumos de $0,0238\text{m}^3$ por habitante – 9.000m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	993	994
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	138	139
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	471	472
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	261	262
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	276	276
6	CAREAÇU	6.826	1,81	162	163
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	290	291
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	520	521
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	501	502
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	282	283
11	CONGONHAL	12.209	3,24	291	292
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	113	113
13	ESTIVA	11.416	3,03	272	273
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	176	176
15	IPUIUNA	10.156	2,69	242	243
16	JACUTINGA	26.538	7,03	632	633
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	577	578
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	113	113
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	508	509
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	402	403
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.053	1055
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	129	129
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	65	65
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	133	134
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	128	128
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	34	34
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	98	98
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	121	121
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	8.980	9.000

2.3. Lote 2 (item 4) - para os consumos de 0,238m³ por habitante – 90.000m³

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M ³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M ³)
• Lote 2 (item 4), para o consumo de 0,238m ³ por habitante – 90.000m ³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	9.926	9940
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.382	1390
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	4.715	4720
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.614	2620
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.763	2760
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.625	1630
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.902	2910
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	5.196	5210
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	5.010	5020
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.821	2830
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.906	2920
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.125	1130
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.717	2730
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.758	1760
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.417	2430
16	JACUTINGA	26.538	7,03	6.316	6330
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	5.771	5780
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.125	1130
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	5.082	5090
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4.022	4030
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	10.526	10550
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.288	1290
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	653	650
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.332	1340
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.277	1280
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	338	340
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	980	980
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.214	1210
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	89.799	90.000

2.4. Lote 2 (item 7) - para os consumos de 0,0143m³ por habitante – 5.400m³

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M ³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M ³)
• Lote 2 (item 7) – considerado o consumo médio de 0,0143m ³ por habitante – 5.400m ³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	596	597
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	83	83
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	283	284
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	157	157
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	166	166
6	CAREAÇU	6.826	1,81	98	98
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	174	174
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	312	313
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	301	302
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	169	169
11	CONGONHAL	12.209	3,24	175	175
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	68	68
13	ESTIVA	11.416	3,03	163	163
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	106	106
15	IPUIUNA	10.156	2,69	145	145
16	JACUTINGA	26.538	7,03	379	379
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	347	347
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	68	68
19	PARAÍPOLIS	21.353	5,66	305	305
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	242	243
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	632	633
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	77	77
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	39	39
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	80	80
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	77	77
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	20	20
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	59	59
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	73	73
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	5.396	5.400

2.5. Lote 3 (itens 1 e 2) - para os consumos de 0,477m² por habitante – 180.000m²

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M ²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M ²)
• Lote 3 (itens 1 e 2) – considerado o consumo médio de 0,477m ² por habitante – 180.000m ²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	19.893	19.894
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	2.770	2.771
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	9.449	9.450
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	5.238	5.239
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	5.537	5.538
6	CAREAÇU	6.826	1,81	3.256	3.257
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	5.816	5.817
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	10.413	10.414
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	10.042	10.043
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	5.653	5.654
11	CONGONHAL	12.209	3,24	5.824	5.825
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	2.255	2.256
13	ESTIVA	11.416	3,03	5.445	5.446
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	3.524	3.525
15	IPUIUNA	10.156	2,69	4.844	4.845
16	JACUTINGA	26.538	7,03	12.659	12.660
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	11.566	11.567
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	2.255	2.256
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	10.185	10.186
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	8.061	8.062
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	21.096	21.097
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	2.581	2.581
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	1.308	1.308
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	2.670	2.671
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	2.559	2.560
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	678	678
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.964	1.965
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	2.432	2.432
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	179.976	180.000

2.6. Lote 3 (itens 3, 4, 7, 8 e 9) - para os consumos de 0,0071m por habitante – 2.700m

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
• Lote 3 (itens 1 e 2) – considerado o consumo médio de aproximadamente 0,0071m por habitante – 2.700m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	296	297
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	41	42
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	141	142
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	78	79
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	82	83
6	CAREAÇU	6.826	1,81	48	49
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	87	88
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	155	156
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	149	150
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	84	85
11	CONGONHAL	12.209	3,24	87	88
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	34	35
13	ESTIVA	11.416	3,03	81	82
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	52	53
15	IPUIUNA	10.156	2,69	72	73
16	JACUTINGA	26.538	7,03	188	189
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	172	173
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	34	34
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	152	153
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	120	121
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	314	315
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	38	38
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	19	19
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	40	41
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	38	38
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	10	10
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	29	29
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	36	36
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	2.679	2.700

2.7. Lote 3 (itens 5 e 6) - para os consumos de 0,0119m por habitante – 4.500m

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANT. DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANT. POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
• Lote 3 (itens 5 e 6) – considerado o consumo médio de 0,0119m por habitante – 4.500m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	496	497
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	69	69
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	236	236
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	131	131
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	138	138
6	CAREAÇU	6.826	1,81	81	81
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	145	146
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	260	261
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	251	252
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	141	142
11	CONGONHAL	12.209	3,24	145	146
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	56	56
13	ESTIVA	11.416	3,03	136	137
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	88	88
15	IPUIUNA	10.156	2,69	121	121
16	JACUTINGA	26.538	7,03	316	316
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	289	290
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	56	56
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	254	254
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	201	201
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	526	527
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	64	64
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	33	33
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	67	68
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	64	64
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	17	17
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	49	49
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	61	61
SOMATÓRIO TOTAL		377.308	100,00	4.490	4.500

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.



CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Eng^o Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D